



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES (454098)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques, órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 474.552,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/03/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo MEP

TRATAMENTO DIFERENCIADO MEP LOCAL/REGIONAL

Sim - Lei 1248/2022 e alterações posteriores



Sumário

Município de Enéas Marques

1. DO OBJETO	3
2. DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DO CONTRATO	21
10. DOS RECURSOS	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
13. DO PAGAMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27





Município de Enéas Marques

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 008/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins do Departamento de Planejamento e Contratações, sediado na Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro de Enéas Marques-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques, órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

1.2. A licitação contém 345(trezentos e quarenta e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.



Município de Enéas Marques

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atendam aos requisitos anteriores e estejam previamente cadastrados no Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br para cadastro de propostas e envio de documentos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que no momento do cadastro da participante, a mesma identifique-se como ME, EPP ou equiparada em campo próprio do sistema do certame, para que no momento da disputa, seja possível identifica-la com o benefício, qualquer outra forma de apresentação de condição posterior a disputa, não será considerada.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

LICITAÇÃO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADAS CONFORME:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



Município de Enéas Marques

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPANTES LOCAIS/REGIONAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1248/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Art. 1º. *Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:*

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Âmbito local ou Municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – Âmbito regional: os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, conforme a Lei Estadual nº. 15.825/08, formada pelos Municípios de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. (Redação dada pela Lei Municipal 1248/2022 de 15/02/2022 e alterada pela Lei



Município de Enéas Marques

Ordinária 1421/2024 de 21/05/2024 <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal#conteudo>)

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



Município de Enéas Marques

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1. e 8.21.1 deste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



Município de Enéas Marques

4.4.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

4.4.2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.4.2.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4.4.4. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.4.6. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

4.4.7. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Enéas Marques

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Município de Enéas Marques

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Modelo;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Enéas Marques

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Enéas Marques

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Enéas Marques

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Enéas Marques

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Município de Enéas Marques

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.4 para fins de atendimento.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Município de Enéas Marques

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



Município de Enéas Marques

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [*arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021*](#).

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.4.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.



Município de Enéas Marques

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.6.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.7.1. Para pessoa jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;
- 8.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 8.9. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/>, com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.
- 8.10. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**
 - 8.10.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;



Município de Enéas Marques

8.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.10.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.10.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO III) ou próprio desde que atenda as exigências.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Município de Enéas Marques

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Município de Enéas Marques

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas).

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.21.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Enéas Marques

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato/ata de RP será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

9.4. Serão formalizados tantos contratos/ata de RP quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O contrato/Ata de RP, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.

9.6. A existência da ata de RP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.7. O contrato/ata de RP terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser transformada em contrato durante a vigência e posteriormente prorrogado conforme os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato/ata de RP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



Município de Enéas Marques

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como no sistema de disputa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Município de Enéas Marques

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Enéas Marques

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Enéas Marques

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados unicamente por forma eletrônica, no próprio sistema de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Enéas Marques

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.3.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, CNPJ 76.205.657/0001-57, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Enéas Marques

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços

Enéas Marques, 13 de fevereiro de 2025.

Edson Lupatini
Prefeito



Município de Enéas Marques

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (VALOR OBTIDO PELA MÉDIA):

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BLOCO VISITA ACS TAM. 15X21CM, IMPRESSÃO PRETA, PAPEL COPIATIVO, 50 X 2 VIAS.	BLOCO	150	11,67	1.750,50
2	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, TAM. 15,7X21,7 CM BLOCOS COM 100X1 VIAS PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO UMA COR.	BLOCO	200	7,83	1.566,00
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAM. 11X15,8CM, PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO 4X0 CORES	MILHEIRO	4	257,50	1.030,00
4	FOLHAS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, TAM. 21,7X31,7CM IMPRESSÃO 1X0, COR, PAPEL SULFITE 75G.	MILHEIRO	3	335,00	1.005,00
5	FOLHAS DE GUIA DE REFERÊNCIA/ CONTRA REFERÊNCIA, TAM. 21,7X31,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR	MILHEIRO	7	328,33	2.298,31
6	BLOCOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL TAM 15,7X21,7CM, BLOCOS 50X2 VIAS 1ª VIA SULFITE 56GR. 2ª VIA PAPEL JORNAL IMPRESSÃO UMA COR	BLOCO	300	7,83	2.349,00
7	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, TAM 11X15,8 CM, COM 20 FOLHAS PAPEL SUPER BOND AZUL 56G	BLOCO	300	2,30	690,00
8	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1X0 COR TAM. 15,7X21,7 CM BLOCOS 1ª VIA PAPEL SULFITE 56G 2ª VIA PAPEL JORNAL 56G	BLOCO	300	7,83	2.349,00
9	FOLHAS DE REGISTRO DE VISITA FAMILIAR TAM. 21,7X31,7 CM SULFITE 75G IMP. 1X0 COR	MILHEIRO	4	255,00	1.020,00
10	FOLHAS DE REGISTRO PERMANENTE TAM. 21,7X31,7 CM SULFITE 75G. IMPRESSÃO 1X1 COR	MILHEIRO	3	255,00	765,00
11	FOLHAS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. 21,7X31,7 CM SULFITE 75G. IMP. 1X1 COR	MILHEIRO	3	255,00	765,00
12	FOLHAS PANFLETOS PROPAGANDA TAM 15,7X21,7 CM PAPEL COUCHÉ 115G IMP. 4X4 CORES VÁRIOS TEMAS	MILHEIRO	10	316,67	3.166,70



Município de Enéas Marques

13	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM	UNIDADE	22	59,01	1.298,22
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47 MM	UNIDADE	21	66,82	1.403,22
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 52X22 MM	UNIDADE	15	98,75	1.481,25
16	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 X 75 MM	UNIDADE	10	63,60	636,00
17	PASTA PARA DOCUMENTOS TAM 46X31 CM PAPEL TRIPLEX 250G IMP. 4X4 CORES COM VINCO	MILHEIRO	5	1.822,50	9.112,50
18	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL TAM 68,5X 31,5 CM PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 04 VINCOS	MILHEIRO	3	2.643,33	7.929,99
19	PAPEL CARTA TIMBRADO TAM 21,7X 31,7 CM, SULFITE 90G 4X0 CORES A ESCOLHER	MILHEIRO	30	222,00	6.660,00
20	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAM 11X22CM TIMBRADO AXO CORES 90G	MILHEIRO	3	556,25	1.668,75
21	ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM 4X0 CORES 90G	MILHEIRO	2	733,30	1.466,60
22	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 CM TIMBRADO 4X0 CORES 90G	MILHEIRO	2	1.055,00	2.110,00
23	BLOCOS ATESTADO DE VACINAÇÃO ANIMAL TAMANHO 15,7X21,7 CM IMP 4X0 CORES PAPEL COPIATIVO 50X2 VIAS	BLOCO	10	26,57	265,70
24	CARTÃO DE VISITA TAM 9X5 CM PAPEL COUCHÉ 240G IMPRESSÃO 4X4 CORES	MILHEIRO	1	190,00	190,00
25	PASTA DE CONTROLE INTERNO/PROTOCOLO TAM. 46 X 31 CM PAPEL CARTOLINA 180 G 4X4 CORES + VINCO	MILHEIRO	2	1.655,00	3.310,00
26	FICHA ODONTOLÓGICA TAM. 15,9X 21,7CM IMP 1X1 COR PAPEL SULF. 180G.	MILHEIRO	3	373,33	1.119,99
27	BANNER EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM OU SEM IMAGEM	METROS QUADRADOS	120	79,50	9.540,00
28	PAPEL VERGÊ BRANCO A4, 180 G/M² CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	25	29,13	728,25
29	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 COM 180 G/M² CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	15	38,00	570,00
30	PAPEL CARTA TIMBRADO TAM. 21,7X31,7 CM SULFITE 120G. 4X0 CORES	MILHEIRO	6	282,33	1.693,98
31	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, FOSCO OU BRILHO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	METROS QUADRADOS	80	118,89	9.511,20
32	ADESIVO PERFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, COM OU SEM PERSONALIZAÇÃO (ARTE) INDICADA PELO MUNICÍPIO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	METROS QUADRADOS	80	141,50	11.320,00
33	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	METROS QUADRADOS	80	147,67	11.813,60
34	FOLDERS VÁRIOS TEMAS TAM. 21X31 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 115G.	MILHEIRO	15	380,00	5.700,00
35	BOLETIM ESCOLAR TAM. A4 SULFITE 180G 4X4 CORES	MILHEIRO	2	693,33	1.386,66
36	CARTAZES TAM. 62X44, 4X0 CORES COUCHÉ 170G. COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE, PEDIDO EM VÁRIAS ETAPAS	MILHEIRO	2	2.704,50	5.409,00



Município de Enéas Marques

37	CONVITES EVENTOS OFICIAIS TAM 21X31 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 200G. DESENVOLVIMENTO DA ARTE E PEDIDO EM VÁRIAS ETAPAS COM VERNIZ TOTAL	MILHEIRO	2	1.219,17	2.438,34
38	CERTIFICADO, TAM. 21X31 CM, 4X0 CORES PAPEL SULFITE 120G.	MILHEIRO	1	745,00	745,00
39	CARTILHA COM IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 32 PÁGINAS, TAMANHO DA PÁGINA A4 COM VINCO E GRAMPO, CAPA COUCHÉ 170G. PAPEL INTERNO 115G. DESENVOLVIMENTO DA ARTE PODE TER VÁRIOS MODELOS.	UNIDADE	600	5,70	3.420,00
40	CARTILHA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES ATÉ 60 PÁGINAS, TAM. DA PÁG. 15X21 VERNIZ TOTAL, COM GRAMPO E VINCO, CAPA COUCHÉ 170G - PAPEL INTERNO SULFITE 75G. DESENVOLVIMENTO DA ARTE PODEMOS TER VÁRIOS MODELOS	UNIDADE	300	5,55	1.665,00
41	CRACHÁS COM FOTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES NO PVC, TAMANHO 10X7CM, COM CORDÃO E PRESILHA	UNIDADE	200	15,50	3.100,00
42	CRACHÁS 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 350G, TAM. 12X9 COM FURO VÁRIOS TEMAS CONFORME PEDIDO.	UNIDADE	200	1,75	350,00
43	BLOCO CONTROLE REFEIÇÃO, TAM 15X21CM PAPEL COPIATIVO 50X2 VIAS IMPRESSÃO 4X0 COR.	BLOCO	100	22,39	2.239,00
44	CARTEIRINHA DE DENTISTA, TAM. 15X11CM 4X4 CORES PAPEL SULFITE 180G.	MILHEIRO	4	366,67	1.466,68
45	CARTEIRINHA DE FISIOTERAPIA, TAM. 15X11CM 4X4 CORES PAPEL SULFITE 180G.	MILHEIRO	2	420,00	840,00
46	CARTEIRINHA DE PSICOLOGIA, TAM. 15X11CM 4X4 CORES PAPEL SULFITE 180G.	MILHEIRO	2	383,33	766,66
47	CARTEIRINHA NUTRICIONISTA, TAM. 15X11CM 4X2 CORES PAPEL SULFITE 180G.	MILHEIRO	2	400,00	800,00
48	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO, TAM. 16X12 CM 4X4 CORES PAPEL SULFITE 180G	MILHEIRO	3	347,25	1.041,75
49	PASTA PARA CONFERENCIA PAPEL TRIPLEX 300G 4X0 CORES, TAM 46X31CM, COM VINCO E BOLSO INTERNO VÁRIOS MODELOS.	MILHEIRO	2	1.922,50	3.845,00
50	PASTA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TAM 55X37CM, COM 02 VINCOS, PAPEL SULFITE 180G, 4X0 CORES.	MILHEIRO	1	2.373,33	2.373,33
51	BLOCOS FICHA DE INSCRIÇÃO DO PAP - TAM 31X21CM 50X3 VIAS, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	BLOCO	5	18,55	92,75
52	BLOCOS TERMO DE COMPROMISSO PAP - TAM 15X21CM 50X3 VIAS, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	BLOCO	25	28,45	711,25
53	BLOCO PROJETO E CROQUI DO PAP TAM 31X21, 50X3 VIAS, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	BLOCO	5	18,00	90,00



Município de Enéas Marques

54	BLOCO DE CONTROLE DE HORA-MÁQUINA TRABALHADA-PAP. TAM: 15X12, 50X3 VIAS, EM PAPEL COPIATIVO EM COR, COM PICOTE NO ACABAMENTO. IMPRESSÃO EM CORES, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	25	7,05	176,25
55	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 100X1 VIA 4X0 CORES TAM 15X21CM, PAPEL SULFITE 35 G.	BLOCO	200	8,38	1.676,00
56	BLOCO DE DECLARAÇÃO MÉDICA 100X1 VIA 4X0 CORES TAM 15,7X21, 7 CM PAPEL SULFITE 75G.	BLOCO	200	7,93	1.586,00
57	CERTIFICADO TAM 15X21CM 4X0 CORES PAPEL SULFITE 120G	MILHEIRO	1	500,00	500,00
58	ADESIVO 60X40CM COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	150	23,30	3.495,00
59	ETIQUETA ADESIVA TAM 5X3 COLORIDO, CCOM IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF I OU II, CONTENDO ESPAÇO PARA POR NÚMERO DA FAMÍLIA E NÚMERO DO USUÁRIO, COM RECORTE.	MILHEIRO	4	151,43	605,72
60	ETIQUETA ADESIVA POSOLOGIA TAM 5X3CM 4X0 COR	MILHEIRO	41	37,67	1.544,47
61	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 20X28 CM 4X0 CORES	MILHEIRO	3	438,57	1.315,71
62	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 26X36CM 4X0 CORES	MILHEIRO	3	845,48	2.536,44
63	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 31X41CM 4X0 CORES	MILHEIRO	3	978,00	2.934,00
64	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE CRIADOURO DO AEDES AEGYPTI, PARA USO DOS ACE. TAM. 15,5X20,5CM, IMPRESSÃO PRETO, PAPEL COPIATIVO COR, 50 X 2 VIAS POR BLOCO, COM PICOTE NO ACABAMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO	BLOCO	30	11,97	359,10
65	BLOCO VISTORIA DE COMBATE A DENGUE, PARA USO DOS ACE. TAM. 15,5X20,5CM, IMPRESSÃO PRETA, PAPEL COPIATIVO COR, 50 X 2 VIAS POR BLOCO, COM PICOTE NO ACABAMENTO. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO	BLOCO	50	18,13	906,50
66	BLOCO FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD, TAM. 21 X 29,7, 1X0, IMPRESSÃO PRETO, PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS. CONFORME MODELO DO FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO	BLOCO	10	11,66	116,60
67	BLOCO FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD, TAM. 21,7X31,7, 1X1, IMPRESSÃO PRETO, PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME MODELO DO FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	10	11,02	110,20



Município de Enéas Marques

68	BLOCO RÓTULO REMESA DE LARVAS - LIRAA, TAM 7,5X11,5, 1X0, IMPRESSÃO PRETO, PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO COM 50 FOLHAS. MODELO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO	BLOCO	10	30,00	300,00
69	BLOCO PARA CONTROLE, TAM 10X15, 56 GR, SULFITE, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 10 VIAS, E COM PICOTE NO ACABAMENTO.	BLOCO	200	7,54	1.508,00
70	BLOCO DESTACAVEL, TAM 7X5, EM PAPEL COUCHE 180GR, COM DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ARTES COLORIDAS. COM 50 VIAS POR BLOCO.	BLOCO	200	16,00	3.200,00
71	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL (CONJUNTO DE 4 VIAS, 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), DE ÓTIMA QUALIDADE E COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350, FORMATO 240X280MM).	CONJUNTO	18000	0,76	13.680,00
72	ETIQUETA ADESIVA FOSCO, TAM 16 X 10,5, COM ACABAMENTO - FIO DE CORTE PARA FACILITAR O DESTAQUE DO ADESIVO	MILHEIRO	1	290,00	290,00
73	ALFINETE TIPO TAÇA, 8 MM COLORIDOS, PLASTICO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	55	12,56	690,80
74	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, SEM DEPOSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 2,7X1,1X1,2 CM DE UM FURO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	800	2,83	2.264,00
75	CANETA/PINCEL MARCADOR TIPO PERMANENTE PONTA FINA, COR PRETA/AZUL	UNIDADE	200	6,41	1.282,00
76	CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA CONTENDO MÍNIMO 18 UNIDADES	CAIXA	30	10,86	325,80
77	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0. CAIXA CONTENDO MINIMO 420 UNIDADES	CAIXA	45	9,68	435,60
78	COLCHETES EM AÇO DIÂMETRO: 14MM, COMPRIMENTO: 50MM, CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	10	14,54	145,40
79	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO FRASCO COM 18 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	43,51	435,10
80	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE	UNIDADE	42	1,65	69,30
81	LIVRO ATA, FORMATO VERTICAL 22X32, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 100 FOLHAS	UNIDADE	60	10,78	646,80
82	LIVRO PARA PROTOCOLO, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO DE 15,4X21,6 CM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	20	19,52	390,40
83	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NAS	UNIDADE	6	40,96	245,76



Município de Enéas Marques

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 9 X 21 X 10,5 CM.				
84	COLCHONETE MATERIAL ESPUMA, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 4 CM, ANTIADERENTE, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE 50, QUE PERMITE CONFORTO E NÃO MACHUCA NA HORA DA ATIVIDADE	UNIDADE	250	38,21	9.552,50
85	BALÃO LISO Nº 5, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	5,87	1.174,00
86	BARBANTE NA COR CRUA, CLÁSSICO, NÚMERO 08, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 1180 METROS.	UNIDADE	30	32,23	966,90
87	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIFIXANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	48,80	1.220,00
88	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIFIXANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	48,80	976,00
89	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIFIXANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	46,74	1.402,20
90	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CAIXA	39	4,60	179,40
91	COLA ADESIVA INSTANTANEA, COM BICO ANTIENTUPIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G	UNIDADE	20	19,58	391,60
92	COLA PARA EVA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. FRASCO DE 35 GR	UNIDADE	310	3,12	967,20
93	COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM DE APROXIMADA DE 1KG, ATÓXICA	UNIDADE	6	24,58	147,48
94	COLA PARA SILICONE, EMBALAGEM COM 100ML, COMPATÍVEL COM VIDRO, CONCRETO, PEDRA, METAL, CERÂMICA.	UNIDADE	450	12,86	5.787,00
95	ELÁSTICO/BORRACHAS LÁTEX AMARELA. EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	20	10,56	211,20
96	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 25CMX40CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	17,16	171,60
97	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 10CMX22CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	16,00	160,00



Município de Enéas Marques

98	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	10	14,38	143,80
99	ENVELOPE BRANCO PARA FOLHAS TAMANHO A4	UNIDADE	600	0,72	432,00
100	FELTRO FEITO C/FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, 1,40M DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA	METRO	150	30,30	4.545,00
101	FITA ADESIVA DUREX ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 40 M.	ROLO	190	1,60	304,00
102	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 3 M	UNIDADE	100	15,15	1.515,00
103	GIZ DE CERA, ATÓXICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS	CAIXA	460	13,15	6.049,00
104	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS	CAIXA	2	6,87	13,74
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS	CAIXA	2	7,12	14,24
106	GRAMPEADOR COM, APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 18CM X 4CM X 6,5CM	UNIDADE	60	56,87	3.412,20
107	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	100	14,96	1.496,00
108	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO, EM AÇO, COM 80 MM DE DISTANCIA DA FURAÇÃO, HASTES COM FUROS DE 50 MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS.	CAIXA	20	9,24	184,80
109	GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	10	24,22	242,20
110	LÁPIS 6B - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	48,83	976,60
111	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E COM MINA DE 3,3 MM, MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CMX19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	400	23,14	9.256,00



Município de Enéas Marques

112	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	50	37,34	1.867,00
113	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 48 CORES, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	30	70,40	2.112,00
114	LÁPIS PRETO Nº.2=B SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	15	74,80	1.122,00
115	LAPISEIRA 0,5 MM COM PONTA METÁLICA E GRIP EMBORRACHADO, EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	20	15,71	314,20
116	MARCADOR DE TEXTO DE BOA QUALIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	9,08	544,80
117	MASSINHA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES/CORES	CAIXA	530	14,67	7.775,10
118	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS, RÉGUAS, CLIPS. COM 3 COMPARTIMENTOS, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 6,5CM.	UNIDADE	40	20,45	818,00
119	ORGANIZADOR DE MESA TIPO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, COM 3 COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM HASTES FIXAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35,5CM X 26,5CM.	UNIDADE	35	49,51	1.732,85
120	PALITOS PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	240	8,27	1.984,80
121	PAPEL CELOFANE 80 X 90 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60	1,49	89,40
122	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	METRO	210	8,04	1.688,40
123	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO	100	4,56	456,00
124	PAPEL CREPON, ROLO DE 48CMX2MT - CORES DIVERSAS	UNIDADE	850	1,56	1.326,00
125	PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM DE 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	CAIXA	50	21,07	1.053,50
126	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 335 X 245 X 40MM. TRANSPARENTE	UNIDADE	100	8,14	814,00
127	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 220MM X 0,35 MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	150	5,03	754,50
128	PASTA SUSPENSÁVEL MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM CORPO EM CARTÃO PINTADO, ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR, GRAMPO E HASTE PLÁSTICA. FABRICADA EM CARTÃO DE 240 GRAMAS. DIMENSÃO: 341X240MM.	UNIDADE	200	2,47	494,00
129	PASTAS AZ OFÍCIO COM PRENDEDOR DE AÇO LOMBO LARGO (80MM), FEITA EM PAPEL CARTÃO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO, TAMANHO 34,5 X 28,5 CM (ALTURA X LARGURA)	UNIDADE	70	20,65	1.445,50
130	PILHAS TIPO BATERIA ALCALINA TIPO BOTÃO LR1130, 1,5 VOLTS CARTELA COM 14 UNIDADES	UNIDADE	40	4,88	195,20



Município de Enéas Marques

131	PINCEL ATÔMICO 1100-P PONTA DE FELTRO	UNIDADE	100	8,03	803,00
132	PINCEL ATOMICO COLOR 850, NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO	UNID	160	2,97	475,20
133	PINCÊL CHATO, PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 2	UNIDADE	120	1,67	200,40
134	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 10	UNIDADE	50	4,04	202,00
135	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 12	UNIDADE	20	4,93	98,60
136	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 16	UNIDADE	20	5,61	112,20
137	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 20	UNIDADE	20	9,20	184,00
138	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 4	UNIDADE	20	2,80	56,00
139	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 6	UNIDADE	100	3,23	323,00
140	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº 8	UNIDADE	120	6,46	775,20
141	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº14	UNIDADE	20	7,91	158,20
142	PINCÊL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO Nº24	UNIDADE	40	9,11	364,40
143	PINCEL PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	100	1,46	146,00
144	PISTOLA DE COLA QUENTE 45-50 WATTS BIVOLT	UNIDADE	35	19,16	670,60
145	PISTOLA FINA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	25	40,76	1.019,00
146	PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	26	57,60	1.497,60
147	PLACA DE EVA COM GLITER 60X40 CM, CORES VARIADAS, (CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	600	4,08	2.448,00
148	PLACAS DE EVA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, 40CM X 60 CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	600	1,72	1.032,00
149	PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA	UNIDADE	80	9,79	783,20



Município de Enéas Marques

	X 1CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO				
150	PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 3CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO	UNIDADE	80	11,40	912,00
151	PLANTA ARTIFICIAL COM FLORES PARA DECORAÇÃO, COM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FAUX FLOR DE SEDA, MEDINDO: 2,4M, DIÂMETRO DA FLOR: 8,0CM, PEÇA COM 2,4 METROS.	UNIDADE	30	317,18	9.515,40
152	PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	ROLO	9	85,20	766,80
153	POUCH FILM PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, RESISTENTE AO CALOR ALTA TRANSPARÊNCIA À PROVA D'ÁGUA PROTEÇÃO UV, COM 100 LÂMINAS, TAMANHO 66 X 99 MM, 1252 MICRAS = 0,05	UNIDADE	15	17,75	266,25
154	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL OFÍCIO NA COR FUME	UNIDADE	70	20,79	1.455,30
155	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, A BASE DE ÁGUA, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	20	21,80	436,00
156	REFIL DE COLA DE SILICONE BASTÃO FINO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	30	59,93	1.797,90
157	RÉGUA EM POLIESTIRENO COM 3MM DE ESPESSURA, 35MM DE LARGURA E 300MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	600	3,18	1.908,00
158	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA E ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES: 4CM X 10,5CM.	UNIDADE	30	8,41	252,30
159	ROLO DE VELCRO ADESIVO, 2,5CM DE LARGURA, COM MACHO E FÊMEA, NAS CORES PRETA E BRANCA. ROLO CONTENDO 25 METROS	UNIDADE	10	85,33	853,30
160	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS VERNIZ E ESMALTE VITRAL, BASE MADREPÉROLA E VERNIZ CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 100ML.	UNIDADE	50	14,80	740,00
161	TACHINHAS (PERCEVEJOS) LATONADOS DOURADOS CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	6,78	339,00
162	TECIDO, TIPO TNT TÊXTIL: COMPOSTO 100% POLIURETANO-NÃO TEXTURIZADO, PESANDO 40 G/M2- APROXIMADAMENTE, COM 1,40 DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	40	129,54	5.181,60
163	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 30CM.	UNIDADE	200	14,79	2.958,00



Município de Enéas Marques

164	TELAS PARA PINTURA DE 30X40 CM	UNIDADE	120	20,43	2.451,60
165	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE, PRONTO PARA USO. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR TECIDOS DE ALGODÃO. EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	30	13,62	408,60
166	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO C/ PONTA ARREDONDADA 11,4CM	UNIDADE	581	1,48	859,88
167	TESOURA LÂMINA AÇO INOX 7, CABO PROLIPROPILENO COMPRIMENTO 275MM	UNIDADE	65	6,88	447,20
168	TESOURA MULTIUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO CLÁSSICO, LEVE E CONFORTÁVEL, 8,5 POLEGADAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,9 X 1,9 X 9,9 CM, PESANDO 80G.	UNIDADE	10	6,19	61,90
169	TINTA DIMENSIONAL RELEVO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DE EXCELENTE ADERÊNCIA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E COMPATÍVEL COM VÁRIAS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 35 ML.	UNIDADE	30	8,68	260,40
170	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	600	10,68	6.408,00
171	TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR AZUL	UNIDADE	10	21,19	211,90
172	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL (MAQUIAGEM FACIAL), POTES DE TINTA DE 25 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	17,13	1.713,00
173	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR PRETO	UNIDADE	15	21,04	315,60
174	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	15	10,52	157,80
175	TINTA PARA TECIDO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, EM EMBALAGEM DE 37 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	UNIDADE	200	5,37	1.074,00
176	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODENDO SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, PAPEL, PALHA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 100ML.	UNIDADE	80	8,62	689,60



Município de Enéas Marques

177	TINTA SPRAY, FRASCO COM 400 ML. SECAGEM RÁPIDA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTAR CATALOGO COM NO MÍNIMO 15 VARIAÇÕES DE CORES. AS CORES APRESENTADAS NO CATALOGO SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	30	17,43	522,90
178	TINTA LOUSA, INDICADO PARA DAR EFEITO DE LOUSA SOBRE SUPERFÍCIES REFRATARIAS COMO VIDRO, PORCELANA, CERÂMICA E FAIANÇA. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 100ML. COR PRETA	UNIDADE	30	18,00	540,00
179	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA, 12G	UNIDADE	50	3,01	150,50
180	VERNIZ CRISTAL AUTÊNTICO, INDICADO PARA DAR PROTEÇÃO E ACABAMENTO BRILHANTE EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELAS E APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	30	32,23	966,90
181	CAIXA EM MDF CRU LISO, PARA ESPECIARIAS DE CHIMARRÃO, MEDINDO: 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 07 CM DE ALTURA. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, SEM DETALHES NA TAMPA E RESTANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	100	23,10	2.310,00
182	ALFINETES EM AÇO NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM PESO LÍQUIDO 50G	CAIXA	30	18,07	542,10
183	BOTÃO PEQUENO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 1CM, 4 FUROS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	UNIDADE	20	25,69	513,80
184	LANTEJOUFA FABRICADA EM PVC, POSSUI FURO CENTRAL. PACOTE COM 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	10	93,45	934,50
185	LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 5000M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	20	10,01	200,20
186	LINHA PARA OVERLOCK, FIO 167/48, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, CONE DE 500G. EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	100	9,31	931,00
187	MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO	UNIDADE	20	51,38	1.027,60



Município de Enéas Marques

	ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04				
188	MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 06	UNIDADE	20	64,75	1.295,00
189	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, ADAPTÁVEL A VÁRIAS SUPERFÍCIES, NAS DIMENSÕES: 33 X 44CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20	10,70	214,00
190	PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04	UNIDADE	20	71,60	1.432,00
191	PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 14	UNIDADE	20	71,60	1.432,00
192	PLACA EM MDF PARA PINTURA EM TECIDO, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 30CM X 40CM	UNIDADE	40	8,97	358,80
193	RENDA DE NYLON, MEDINDO 3,7CM DE LARGURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ENTREGUE EM ROLO DE 50M	UNIDADE	20	36,23	724,60
194	TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL PARA ARTESANATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA DA LÂMINA RETA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 27,7 X 10,9 X 1,9 CM, PESANDO 170G	UNIDADE	10	54,30	543,00
195	TOALHA DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X42CM. 100% ALGODÃO, COM ESPAÇO PARA BORDAR, EM CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	100	26,64	2.664,00
196	BANDEJA EM MDF CRÚ LISA, NAS DIMENSÕES: 25CM DE COMPRIMENTO X15CM LARGURA E 02CM DE ALTURA, EM FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	200	15,48	3.096,00
197	ETIQUETA ADESIVA 100X150 MM, TUBO DE UMA POLEGADA,	UNIDADE	150	12,96	1.944,00



Município de Enéas Marques

	COMPRIMENTO TOTAL 38 M, CONTENDO NO MINIMO 250 ETIQUETAS				
198	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM, ROLO COM NO MINIMO 500 ETIQUETAS.	UNIDADE	60	12,21	732,60
199	JOGO UNO TRADICIONAL: JOGO DE CARTAS DE COMBINAR CORES E NÚMEROS. 112 CARTAS E NSTRUÇÕES. MATERIAL: PAPEL CARTONADO. CORES E DETALHES PODEM VARIAR	UNIDADE	30	36,61	1.098,30
200	ALINHAVOS NUMERAIS: 20 PEÇAS. 10 BASES PERFURADAS 10 X 15CM, 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (APROX. 70 CM). MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E CADARÇOS DE POLIÉSTER. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	2	59,42	118,84
201	BARBANTE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, FIO NÚMERO 08, 100% ALGODÃO, ROLO COM 1180 METROS.	UNIDADE	40	21,49	859,60
202	BLOCOS DE ENCAIXE - 500 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS. COM PINOS GRANDES. INDICADO PARA TODAS AS IDADES. ALGUMAS PEÇAS POSSUEM RODINHAS. MEDIDAS DAS PEÇAS: BLOCOS COM 4 PINOS - 3,0 X 3,0 X 1,5 CM; BLOCOS COM 8 PINOS - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM; BLOCOS COM 12 PINOS - 9,0 X 3,0 X 1,5 CM; TELHADO PARA 8 ENCAIXES - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM; RAMPA PARA 3 ENCAIXES - 4,5 X 3,0 X 2,0 CM; EIXOS PARA 2 ENCAIXES - 1,5 X 6,5 X 2,5 CM; RODAS - 3,0 X 3,0 CM; MENINA - 4,5 X 3,0 CM; MENINO - 4,5 X 3,0 CM.	UNIDADE	4	96,17	384,68
203	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO COMBINE E ENCAIXE ARGOLAS: 1 CONJUNTO DE 10 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO, 1 BASE COM HASTE DE MADEIRA PARA COLOCAR AS ARGOLAS CONFORME GABARITOS. 9 MODELOS DE GABARITOS EM MADEIRA PARA OS DESAFIOS. EMBALAGEM: SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 28CM X 15CM X 10CM	UNIDADE	2	89,10	178,20
204	CAIXA TÁTIL: CAIXA COM ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM E.V.A. COLORIDO, ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE M.D.F. E E.V.A. COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, E.V.A. E ESPUMA). CAIXA MEDINDO: 25 X 25 X 12,5 CM. PEÇAS MEDINDO: M.D.F. MEDE 4,5CM E E.V.A. MEDE 5CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	5	88,49	442,45
205	CARIMBO PAGINADOR AUTOMÁTICO, EM AÇO MEDIDAS MINIMAS 13X6,5X4CM	UNIDADE	2	41,21	82,42



Município de Enéas Marques

206	CORDÃO DE SISAL, ROLO COM 50M X 2MM, 100% SISAL	UNIDADE	10	23,90	239,00
207	CORDAO ELÁSTICO METALIZADO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M, EM CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	10	18,75	187,50
208	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO: 28 PEÇAS DE DOMINÓ DE LETRAS E FIGURAS CORRESPONDENTES. TAMANHO DAS PEÇAS: 7 X 3,5CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4CM	UNIDADE	1	33,20	33,20
209	DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS: 28 PEÇAS DE DOMINÓ COM FIGURAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS PARA CORRESPONDÊNCIA. TAMANHO: 7 X 3,5CM MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4 CM	UNIDADE	3	32,50	97,50
210	DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA: 28 PEÇAS COM FIGURAS E FRASES PARA PRODUÇÃO DE HISTÓRIAS. TAMANHO DAS PEÇAS: 7 X 3,5CM MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4CM	UNIDADE	3	31,14	93,42
211	DOMINÓ ENCONTRANDO A SOMBRA: 28 PEÇAS COM FIGURAS DE ANIMAIS E SOMBRA DOS MESMOS PARA FAZER A CORRESPONDÊNCIA. TAMANHO DAS PEÇAS: 7 X 3,5CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4CM	UNIDADE	5	32,50	162,50
212	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES: 28 PEÇAS TAMANHO: 7 X 3,5CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4 CM	UNIDADE	10	42,99	429,90
213	DOMINÓ TRADICIONAL: 28 PEÇAS DOMINÓ TRADICIONAL. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4CM	UNIDADE	10	19,31	193,10
214	ESTOJO, EM TECIDO MULTICOR, CONFECCIONADO EM NYLON, CONTENDO UM COMPARTIMENTO, FECHO COM ZÍPER, DE ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 21,2 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	15	9,94	149,10
215	FANTOCHES COM ESPUMA; PERSONAGENS FEMININOS E MASCULINOS E COM DIVERSIDADE ÉTNICA E DE FAIXA ETÁRIA VARIADA. PROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA	UNIDADE	20	97,39	1.947,80
216	FANTOCHES COM TEMA DE ANIMAIS DIVERSOS, TIPO LUVA, EM MATERIAL FELTRO; DIMENSÕES: ALTURA 25CM	UNIDADE	20	63,83	1.276,60
217	FICHA ARQUIVO PAUTADA DE 127MM X 76MM. PACOTE CONTENDO 100 FICHAS	PACOTE	10	29,60	296,00



Município de Enéas Marques

218	FLOR DE TECIDO, 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	200	19,93	3.986,00
219	FRANJA DE TECIDO, NA COR OURO OU PRATA, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 05 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.	UNIDADE	20	40,00	800,00
220	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE MULTICOLORIDO 25CMX35CM	UNIDADE	400	4,38	1.752,00
221	JOGO "RESOLVENDO CONFLITOS", CONTENDO 57 PEÇAS.	UNIDADE	5	134,59	672,95
222	JOGO "SUSPEITO", CONTENDO 1 TABULEIRO EM CARTÃO, 24 CARTAS EM CARTÃO, 1 BLOCO DE ANOTAÇÕES DE PAPEL, 6 PINOS E 1 DADO	UNIDADE	3	75,20	225,60
223	JOGO "TWISTER", CONTENDO UMA PLATAFORMA GIRATÓRIA DE JOGO E UM TAPETE DE JOGO. TAMANHO DO TAPETE DE JOGO: CERCA DE 110 * 162 CM / 43,3 * 63,8 POL. TAMANHO DO PACOTE: 20,5 * 21,5 * 4,6 CM / 8,1 * 8,5 * 1,6 POL. PESO DA EMBALAGEM: 230G	UNIDADE	6	106,00	636,00
224	JOGO DA MEMÓRIA: JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES COM 40 PEÇAS MEDINDO 5 CM X 5 CM CADA PEÇA. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA PAPEL MICROONDULADO 17 CM X 17 CM X 4,5CM	UNIDADE	5	27,45	137,25
225	JOGO DA MEMÓRIA: JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS COM 40 PEÇAS MEDINDO 5 CM X 5 CM CADA PEÇA. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 12,5 CM X 12,5CM X 5 CM	UNIDADE	5	27,45	137,25
226	JOGO DE "BETS" COMPOSTO POR: 2 TACOS DE MADEIRA COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA. PESO: 240 G CADA. 2 TRIPÉS DE MADEIRA COM 17 CM DE ALTURA. 1 BOLA DE BORRACHA 6 CM DIÂMETRO. 1 SACOLA DE TRANSPORTE.	UNIDADE	10	51,73	517,30
227	JOGO DE BINGO CROMADO COMPLETO COM 75 BOLAS + 200 CARTELAS/ ALTURA 35CM X LARGURA 23CM (GRANDE) Nº3/ TABULEIRO COM 35CM X 44CM X 0,5CM, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE MADEIRA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 75 / 75 BOLINHAS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 21MM, NUMERAÇÃO 1 A 75 / BRINDE 200 CARTELAS DESCARTÁVEIS PARA BINGO DE PAPEL JORNAL, TAMANHO 8CM X 10CM.	UNIDADE	5	274,34	1.371,70



Município de Enéas Marques

228	JOGO DE MESA IMAGEM E AÇÃO	UNIDADE	20	110,37	2.207,40
229	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA - CABEÇA ALIMENTOS 20 PEÇAS. MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 CM X 26,5CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	3	46,93	140,79
230	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA-CABEÇA CASAL DE CACHORROS, COM 10 PEÇAS. MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 X 26,5CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	2	42,37	84,74
231	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA-CABEÇA CASAL ELEFANTES 4 PEÇAS MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 X 26,5CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	2	50,91	101,82
232	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA-CABEÇA CASAL SAPOS 12 PEÇAS MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 X 26,5CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	2	40,53	81,06
233	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES 55 PEÇAS MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 X 26,5CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	3	41,80	125,40
234	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA: QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES 16 PEÇAS. MATERIAL: BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO 33,5 X 26,5CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	2	51,59	103,18
235	JOGO DE TABULEIRO EDUCATIVO E DE RACIOCÍNIO - FUNÇÕES EXECUTIVAS: COMPOSTO POR 01 CAIXA COM TABULEIRO, 04 GABARITOS E 36 FICHAS COM OS TEMAS DOS NÍVEIS. BRINQUEDO EDUCATIVO QUE TRABALHA O CONTROLE INIBITÓRIO, PLANEJAMENTO, FLEXIBILIDADE COGNITIVA E MEMÓRIA DE TRABALHO NAS CRIANÇAS. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: A (3,7 CM) X L (25,5 CM) X C (25,5 CM)	UNIDADE	15	180,00	2.700,00
236	JOGO DE TABULEIRO TRILHA; COM 18 PEÇAS EM MADEIRA; MEDINDO 200X200MM.	UNIDADE	25	30,44	761,00
237	JOGO LINCE: JOGO DE CONCENTRAÇÃO E AGILIDADE. CONTENDO 151 PEÇAS E TABULEIRO. MATERIAL: PAPEL, PAPEL-CARTÃO, OLIEPILENO E POLIESTIRENO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 31.6 X 23.6 X 4.8 CENTÍMETROS	UNIDADE	3	70,28	210,84
238	JOGO PALHAÇO EQUILIBRISTA: JOGO DE REGRAS SIMPLES QUE AUXILIA A COORDENAÇÃO MOTORA. 21 PEÇAS: 01 PALHAÇO DECORATIVO MEDINDO 232MM X 200MM X 18MM, 20	UNIDADE	2	112,85	225,70



Município de Enéas Marques

	PEÇAS CILÍNDRICAS EM MADEIRA COLORIDAS DE VÁRIOS DIÂMETROS, COM ALTURA DE 40MM CADA.				
239	JOGO PASSA CÍRCULOS: JOGO PARA TRABALHAR A COORDENAÇÃO BIMANUAL, COORDENAÇÃO MOTORA FINA (MONTAGEM E ENCAIXE). 01 PRANCHA MEDINDO 180MM X 180MM X 100MM, COM 16 CÍRCULOS EM CORES TERCÍARIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	3	81,95	245,85
240	JOGO PEDAGÓGICO - DITADO MUDO SILÁBICO: 95 PEÇAS, SENDO 28 DESENHOS (SOL, FLOR, TREM, REI, PÁ, CARRO, MOTO, VACA, PEIXE, ZEBRA, JARRA, BARCO, NINHO, TAÇA, AVIÃO, TÊNIS, GARFO, CEREJA, GALINHA, VIOLÃO, COELHO, CADEIRA, MENINA, XÍCARA, VASSOURA, BORBOLETA, TELEFONE E DINOSSAURO), 66 SÍLABAS E 01 CANALETA ORGANIZADORA (COM 02 DIVISÓRIAS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS) TODAS PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. PEÇAS COM DESENHO MEDINDO 5 X 7 CM, SÍLABAS MEDINDO 2 X 3 CM E CANALETA MEDINDO 27 X 5 X 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 30 X 16 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UNIDADE	2	129,50	259,00
241	JOGO PEDAGÓGICO - SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS: JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA COM 16 PEÇAS NOS TAMANHOS 7 X 7CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4,5CM	UNIDADE	2	46,13	92,26
242	JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA: JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA COM 16 PEÇAS NOS TAMANHOS 7 X 7CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,5 X 4,5CM	UNIDADE	2	42,38	84,76
243	JOGOS DE CARTAS: JOGO DE CARTAS PARA DITADO PEDAGÓGICO. PALAVRAS E FIGURAS. MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ.	UNIDADE	2	81,68	163,36
244	KIT AROS PARA GUIRLANDA, EM MDF CRÚ 3MM, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 26CM DE DIÂMETRO, 1CM DE LARGURA. CORTA A LASER, ACABAMENTO PERFEITO, KIT COM 12 AROS	KIT	50	39,00	1.950,00
245	KIT DE JOGOS - JOGO 6 EM 1: 1 ESTOJO COM 6 JOGOS: XADREZ (REI 5, 6 CM), LUDO, DAMAS, TRILHA, PEGA - VARETAS COM 31 PEÇAS COLORIDAS E DOMINÓ TRADICIONAL COM 28	UNIDADE	2	65,89	131,78



Município de Enéas Marques

	PEÇAS. ACOMPANHA KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS DOS JOGOS. TABULEIRO E ESTOJO DE MADEIRA DE MDF. TAMANHO DO TABULEIRO 27X27 CM				
246	KIT MONTESSORI TESOURA BOLA PINÇA JACARÉ CONTA GOTAS POMPOM: KIT PEDAGÓGICO CONTENDO: 1 - PINÇA JACARÉ: MATERIAL: PLÁSTICO - MEDIDA: 10CM- COR: SORTIDA. 1 - CONTA GOTAS TRANSPARENTE COM ESCALA VISÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO E SILICONE - MEDIDA: 11CM - CAPACIDADE: 5ML - COR: SORTIDAS. POMPONS 50 P / 20 G: - MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER. - MEDIDA PEQUENA: 10MM - MEDIDA GRANDE: 25MM - COR: SORTIDAS	UNIDADE	2	79,99	159,98
247	KIT SERIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. KIT COMPOSTO POR SERIAÇÕES DE: QUADRADOS VAZADOS, VARALZINHO, CASINHAS, CAVALINHOS E LÁPIS. QUADRADOS VAZADOS: QUADRADO MAIOR MEDINDO 16,5 X 16,5 X 3CM E MENOR 8,5 X 8,5 X 3CM. VARALZINHO: VARAL E 12 ROUPINHAS (COMPOSTA POR PARES DE MAIOR/MENOR). CASINHAS: 4 CASINHAS, MAIOR MEDINDO: 13CM E MENOR: 7CM DE ALTURA. CAVALINHOS: 6 CAVALINHOS, MAIOR MEDINDO: 11,5CM E MENOR: 5CM. LÁPIS: 10 LÁPIS E 01 BASE MEDINDO 21 X 12CM LÁPIS MAIOR MEDINDO: 1,5 X 10CM E MENOR: 1,5 X 5,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 28 X 20 X 9CM	UNIDADE	2	350,00	700,00
248	KIT TAPETE TATAME INFANTIL; CONTENDO 10 CHAPAS EM MATERIAL EVA COM ENCAIXE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 METRO DE COMPRIMENTO X 1,00 METRO DE LARGURA X 3CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	UNIDADE	5	122,66	613,30
249	LINHA MOVIMENTO 1 FÍSICO INTEGRAL: COMPOSTO POR 87 PEÇAS, SENDO: PRANCHA DE EQUILÍBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA COLORIDAS E 4 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO. BALIZAS: 4 BASTÕES E 4 BASES COLORIDAS DE MADEIRA. SEMICÍRCULOS GRADUADOS: 8 SEMICÍRCULOS COLORIDOS DE TAMANHOS VARIADOS (1,40M, 1,60M, 1,80M E 2M) DE P.V.C., 8 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO COLORIDOS EM MADEIRA, E 4 BASTÕES DE MADEIRA. OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADOS: 4 BASTÕES DE MADEIRA, 8 SUPORTES COM NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E 8	UNIDADE	2	742,66	1.485,32



Município de Enéas Marques

	BASES DE SUSTENTAÇÃO. ARCO PASSA POR DENTRO: 4 ARCOS DE 70CM DE DIÂMETRO COM 4 SUPORTES (CADA SUPORTE COMPOSTO POR 03 PEÇAS). JOGO DE ARGOLAS: 1 BASE LARANJA COM 5 PINOS COLORIDOS REMOVÍVEIS E 10 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE				
250	LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS: CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS, SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28CM, 2 CÍRCULOS DE 28CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28CM); 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59CM; 1 PULA-CORDA DE 2 METROS	UNIDADE	2	710,00	1.420,00
251	LIVRO INFANTIL - A CESTA DE DONA MARICOTA - TATIANA BELINKY	UNIDADE	2	53,00	106,00
252	LIVRO INFANTIL - A GALINHA RUIVA - CIRANDA CULTURAL E SANDRA LAVANDEIRA	UNIDADE	2	23,43	46,86
253	LIVRO INFANTIL - A MÁGICA DA RESPIRAÇÃO - CHRISTOPHER ILLARD, WENDY O'LEARY	UNIDADE	2	48,65	97,30
254	LIVRO INFANTIL - A MENINA DE CABELO AZUL - IVANA VERSIANI	UNIDADE	2	52,50	105,00
255	LIVRO INFANTIL - A PARTE QUE FALTA - SHEL SILVERSTEIN	UNIDADE	2	68,81	137,62
256	LIVRO INFANTIL - A VIDA ÍNTIMA DE LAURA - CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	2	56,15	112,30
257	LIVRO INFANTIL - A VIZINHA ANTIPÁTICA QUE SABIA MATEMÁTICA - ELIANA MARTINS	UNIDADE	2	50,00	100,00
258	LIVRO INFANTIL- BEM LÁ NO ALTO- SUSANNE STRASSER E JULIA BUSSIUS	UNIDADE	2	44,10	88,20
259	LIVRO INFANTIL CHAPEUZINHO AMARELO- CHICO BUARQUE - CHAPEUZINHO AMARELO - CHICO BUARQUE	UNIDADE	2	53,02	106,04
260	LIVRO INFANTIL - E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS MIGAS-EMICIDA	UNIDADE	2	40,00	80,00



Município de Enéas Marques

261	LIVRO INFANTIL - ENQUANTO ANA ESPERA - MELISSA GARABELI	UNIDADE	2	54,10	108,20
262	LIVRO INFANTIL - FIZ O QUE PUDE - LUCÍLIA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO	UNIDADE	2	78,43	156,86
263	LIVRO INFANTIL - MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	2	76,89	153,78
264	LIVRO INFANTIL - MENINAS PODEM SER TUDO - STEPHANIE STANSBIE	UNIDADE	2	80,00	160,00
265	LIVRO INFANTIL - O CABELO DE LELÉ - VALÉRIA BELÉM E ADRIANA MENDONÇA	UNIDADE	2	59,59	119,18
266	LIVRO INFANTIL - O CASO DO BOLINHO - TATIANA BELINKY	UNIDADE	2	79,43	158,86
267	LIVRO INFANTIL - O FIO INVISÍVEL - PATRICE KARST	UNIDADE	2	33,51	67,02
268	LIVRO INFANTIL - O GUARDA CHUVA AZUL - EMILY ANN DAVISON	UNIDADE	2	26,50	53,00
269	LIVRO INFANTIL - O LIVRO DOS PORQUÊS - VÁRIOS AUTORES	UNIDADE	2	83,93	167,86
270	LIVRO INFANTIL - O LOBO NÃO VAI APARECER? - MYRIAM OUYESSAD E RONAN BADEL	UNIDADE	2	40,00	80,00
271	LIVRO INFANTIL - O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR - TAUBMAN ANDREA VIVIANA	UNIDADE	2	48,08	96,16
272	LIVRO INFANTIL - O MEU PÉ DE LARANJA LIMA - JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS E JAYME CORTEZ	UNIDADE	2	58,79	117,58
273	LIVRO INFANTIL - O MONSTRO QUE ADORAVA LER - LILI CHARTRAND	UNIDADE	2	67,63	135,26
274	LIVRO INFANTIL - O PEQUENO PRINCIPE PRETO - RODRIGO FRANÇA	UNIDADE	2	53,38	106,76
275	LIVRO INFANTIL - O URSO RABUGENTO - NICK BLAND E GILDA DE AQUINO	UNIDADE	2	31,92	63,84
276	LIVRO INFANTIL - PLANTANDO AS ÁRVORES NO QUÊNIA - CLAIRE A. NIVOLA	UNIDADE	2	100,00	200,00
277	LIVRO INFANTIL - QUEM SOLTOU UM PUM? - BLANDINA FRANCO E JOSÉ CARLOS LOLLO	UNIDADE	2	75,00	150,00
278	LIVRO INFANTIL - UMA PLANTA MUITO FAMINTA - RENATO MORICONI	UNIDADE	2	89,95	179,90
279	LIVRO INFANTIL - VAI DAR TUDO CERTO - NATALIA MOORE, FRANCISCO NUNES, E OUTROS.	UNIDADE	2	43,27	86,54
280	LIXA D'AGUA PAPEL, COMPOSTA POR MINERAL CARBETO DE SILÍCIO, GRANULOMETRIA, PAPEL PESO C, A PROVA D'ÁGUA. ADESIVO RESINA SOBRE RESINA A PROVA D'ÁGUA. FOLHAS DE 225 X 275 MM.	UNIDADE	15	3,20	48,00
281	LOUSA MÁGICA, ACOMPANHA CANETA; MATERIAL EM PVC; IMENSÕES: ALTURA 25CM X LARGURA 36CM X PROFUNDIDADE 1CM. CORES VARIADAS	UNIDADE	20	36,27	725,40



Município de Enéas Marques

282	MATERIAL PEDAGÓGICO - SEQUÊNCIA DE UNIDADES: 9 VARETAS DE MADEIRA MEDINDO DE 1 A 6,5CM, COM 45 ARGOLINHAS COLORIDAS DE M.D.F. BASE SERIGRAFADA COM TINTA ATÓXICA OS NUMERAIS DE 1 A 9. MEDIDA TOTAL: 37 X 7 X 7,5CM MATERIAL: M.D.F. E MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	UNIDADE	10	42,35	423,50
283	NUMERAIS E QUANTIDADES: JOGO PEDAGÓGICO DE NÚMEROS E QUANTIDADES PARA RELACIONAR. 30 PEÇAS, SENDO 20 MEDINDO 3,5 X 7CM E 10 MEDINDO 6,5 X 7CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. MEDINDO: 18 X 18 X 4CM	UNIDADE	2	94,16	188,32
284	PASTA COM ABA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, COM NO MÍNIMO 55 MM DE ALTURA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	120	6,30	756,00
285	PEÇAS DE ENCAIXE: CONECTANDO FORMAS: 1.000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, 137 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 150 PEÇAS EM I COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 4 PINOS, 188 PEÇAS EM I COM 2 PINOS E 325 PEÇAS COM 1 PINO. EMBALAGEM: MOCHILA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 2 ALÇAS E ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE: 31 X 22 X 35 CM	UNIDADE	3	484,72	1.454,16
286	PEÇAS EM GESSO CRU, COM TEMA: IMAGENS SACRAS, COM 15 CM DE ALTURA, 20 CM E 25 CM. OS TAMANHOS E FORMATOS ESCOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
287	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO C/2 FUROS CAPACIDADE P/ 60 FLS DE 75G/M², COM MARGEADOR PLÁSTICO, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM E DIÂMETRO DO FURO DE 5,5MM	UNIDADE	20	70,08	1.401,60
288	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA - FORMAS GEOMÉTRICAS: 17 PEÇAS, SENDO 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5CM; 4 QUADRADOS, 4 TRIÂNGULOS, 4 CÍRCULOS E 4 RETÂNGULOS COLORIDOS. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	2	68,27	136,54
289	SACOLÃO CRIATIVO MULTI IDEIAS OU SACOLÃO MULTI ENCAIXES - 1.000 PEÇAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE DIFERENTES FORMAS, PEÇAS COM 2, 4, 8 E 12 ENCAIXES, DIFERENTES ENCAIXES E FORMATOS: RODAS, SEMICÍRCULOS, COM FORMATOS DE TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS.	UNIDADE	2	498,46	996,92



Município de Enéas Marques

290	SUPORTE E LAVA PINCÊIS COM TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS PARA LIMPEZA E DESCANSO DE PINCÊIS, NERVURAS PARA FÁCIL LIMPEZA E ORIFÍCIOS LATERAIS PARA O SUPORTE DE PINCÊIS. MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES ARTÍSTICOS. NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 13CM X 23CM, 09CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	15	36,67	550,05
291	TEATRO DE FANTOCHES "TEATRO DA HORA" - CONFECCIONADO EM MDF USINADO; COMPOSTO POR 05 PEÇAS MONTÁVEIS EM MDF; DIMENSÕES ACABADAS APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 35CM, ALTURA: 107CM	UNIDADE	4	415,80	1.663,20
292	TORRE EQUILÍBRIO CORES: 69 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA DE MDF 12MM - TAMANHO DA PEÇA 6X2CM COM ESQUADRO DE APOIO EM MADEIRA DE MDF PARA AUXILIAR NA MONTAGEM DA TORRE	UNIDADE	10	74,14	741,40
293	ALGODÃO BOLA PACOTE GRANDE MÍNIMO DE 50 GRAMAS	PACOTE	40	7,23	289,20
294	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PACOTE	50	56,60	2.830,00
295	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, VÁRIAS CORES, 38X50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	100	7,32	732,00
296	CANUDO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	100	18,64	1.864,00
297	FITA CREPE LARGA BRANCA 48MMX50M	ROLO	250	24,70	6.175,00
298	TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 9,5 POLEGADAS, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 30,5 X 2,5 X 10,5 CM, PESANDO 157G	UNIDADE	10	73,80	738,00
299	PAPEL SULFITE, PADRÃO A4, 75G/M² ALCALINO, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	60	369,87	22.192,20
300	PILHAS TIPO BATERIA LÍTHIUM TIPO BOTÃO CR 2032, 3 VOLTS CARTELA COM 14 UNIDADES	UNIDADE	50	48,35	2.417,50
301	ETIQUETA ADESIVA A4, 27 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO ETIQUETA 70MM X 33,0MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	10	96,00	960,00
302	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, VÁRIAS CORES, TAMANHO APROXIMADO 76X76 MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO	PACOTE	20	12,28	245,60
303	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIFRATILANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS.	CAIXA	2	70,57	141,14



Município de Enéas Marques

	FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
304	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,7 MM OU 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIFRAXANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR ROXA, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	32,12	321,20
305	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE NUMERADO, APROXIMADAMENTE 16 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	20	19,49	389,80
306	FICHARIO DE MESA 6"X9" PARA FICHAS, COM CORPO EM AÇO, TAMPA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO APROXIMADO 30 X 24,5 CM.	UNIDADE	10	117,76	1.177,60
307	ÍNDICE A/Z PARA FICHARIO DE MESA 6"x9", CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO DE PELO MENOS 1 MM DE ESPESSURA, COR BRANCO.	UNIDADE	15	35,73	535,95
308	BALÃO METALIZADO Nº 7, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	100	16,46	1.646,00
309	BALÃO METALIZADO Nº 9, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	100	30,30	3.030,00
310	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE 24 POLEGADAS	UNIDADE	100	9,50	950,00
311	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	2	102,76	205,52
312	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	24,72	494,40
313	PRATO DE ISOPOR DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO 23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	22,60	452,00
314	PRATO DE PAPELÃO Nº 08, APROXIMADAMENTE 30 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	19,80	396,00
315	PRATO DE PAPELÃO nº 01, APROXIMADAMENTE 13 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	21,97	439,40
316	MIÇANGA QUADRADAS COLORIDAS LETRAS DO ALFABETO PARA CONFECCÃO DE PULSEIRAS, DIÂMETRO 6MM, PACOTES COM 500 GRAMAS	PACOTE	30	34,53	1.035,90
317	BOLA PLÁSTICA OU PÉROLA PLÁSTICA PASSANTE, 6MM, COLORIDAS, PARA CONFECCÃO DE PULSEIRAS, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	30	22,32	669,60
318	ZIPER MEDINDO 10 CM, CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	80	3,18	254,40
319	ZIPER MEDINDO 30 CM, CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	80	3,28	262,40
320	FIO DE SILICONE, ESPESSURA 1MM, ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	10	5,90	59,00



Município de Enéas Marques

321	OLHO PLASTICO FIXO CASCA PARA ARTESANATO COR AZUL, PACOTE COM 100 PARES	PACOTE	20	8,20	164,00
322	OLHO PLASTICO FIXO CASCA PARA ARTESANATO COR VERDE, PACOTE COM 100 PARES	PACOTE	20	8,20	164,00
323	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO SEM PESTANA Nº 08, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	5,20	104,00
324	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO SEM PESTANA Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	7,38	147,60
325	TECIDO TULE, COM 1,20 METROS DE LARGURA.	METROS	100	4,74	474,00
326	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 20 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	21,27	850,80
327	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	51,74	2.069,60
328	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	48,52	1.455,60
329	MANTA ACRILICA 160 GR FIBRA SILICONADA PLUMANTE GROSSA, COM LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M, PARA ENCHIMENTO/ARTESANATO.	METROS	100	52,14	5.214,00
330	AREIA MÁGICA CINÉTICA COLORIDA, POTE COM 550 GRAMAS, CORES VARIADAS COM REGISTRO/CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	UNIDADE	60	52,30	3.138,00
331	CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR, FORMATO DE BICHINHOS, ANIMAIS, CARRINHO, CORAÇÃO, NSMRT STORE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	40,21	402,10
332	VELA TIPO PALITO, COM 15 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 1,5 CM, MAÇO COM 8 UNIDADES	MAÇO	50	9,10	455,00
333	PAPEL CELOFANE TAMANHO 30 X 40 CM, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	250	0,68	170,00
334	COPO DE PAPEL COLORIDO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	19,67	196,70
335	ELASTICO BRANCO, 0,5 MM DE LARGURA. ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	24,37	243,70
336	ELASTICO LASTEX BRANCO, 0,8 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	150	16,38	2.457,00
337	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 40 X 60 CM, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	400	2,17	868,00
338	PINCEL CANETA RECARREGAVEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS (COR ESCOLHIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA).	UNIDADE	120	9,40	1.128,00
339	TINTA RECARGA VARIAS CORES PARA CANETA PINCEL LOUSA	FRASCO	15	89,25	1.338,75



Município de Enéas Marques

	QUADRO BRANCO, FRASCO COM 500 ML.				
340	ARGILA BRANCA PARA MODELAGEM ESCOLAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	UNIDADE	50	30,67	1.533,50
341	TESTE WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	60	70,30	4.218,00
342	TESTE WISC IV PROTOCOLO CÓDIGOS/ PROCURAR SIMBOLOS I CASA DO PSICOLOGO	UNIDADE	60	55,96	3.357,60
343	LIMPADOR MULTUSO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO ESCOLAR. FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	60	30,30	1.818,00
344	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CAIXA	300	6,67	2.001,00
345	CREME PARA CABELO POTE DE 1 KG	UNIDADE	30	17,39	521,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 474.552,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos devem atender todas as especificações conforme detalhado anteriormente, para garantir a qualidade da contratação. Devem ser consideradas as normas técnicas existentes e requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

As especificações dos produtos deveram serem atendidas integralmente, afim de obtermos a padronização.

A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos materiais previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar produtos de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.

Os materiais adquiridos pelo órgão devem ser adequados ao uso pretendido, ser compreendido pela equipe técnica, estar em condições seguras de uso, ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário e atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Deve ser observado o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO



Município de Enéas Marques

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente sempre que solicitados, durante a vigência do registro de preços, não será comprado todo o cotado de uma só vez.

1.5 AMOSTRAS

a) Durante a fase de julgamento das propostas poderá ser exigido a apresentação do catálogo técnico para alguns itens que se julgar necessário, contendo informações detalhadas sobre as características técnicas do produto, no entanto, caso persista alguma dúvida em relação à adequação dos produtos à conformidade com as especificações técnicas descritas no edital, contemplará a exigência de amostra. O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, para os itens que a comissão julgadora entender ser necessário a apresentação de amostras: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Avenida Joaquim Bonetti, 579 - CEP 85630.000, Município de Enéas Marques/PR, aos cuidados de Joelmir Carlos Martins – Diretor do Departamento de Planejamento e Contratações, Fone: (46) 3544-2103 - E-mail: licitacao.eneas@gmail.com

b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item “a”.

c) Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

d) Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com Joelmir Carlos Martins.

f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.

g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo específico do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

g.1) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá



Município de Enéas Marques

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

h) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

i) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item “a” também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

j) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

k) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste instrumento, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

l) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

m) As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

n) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item “k”. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

o) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

p) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato necessários para reposição do estoque dos Almoxarifados com a finalidade de atender as demandas da municipalidade, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, refletindo no compromisso do município em oferecer um serviço público de qualidade, promovendo a confiança da população. A reposição é necessária para assegurar que todos os processos ocorram de maneira adequada e segura. Atendendo



Município de Enéas Marques

dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Município, conforme disposto no art. 82º, da Lei 14133/2021. As quantidades foram definidas de acordo com a demanda de contratações anteriores e estimativa futura levantada pelas secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato é uma parte essencial para melhor desempenho dos servidores municipais e também dos alunos da rede municipal de ensino, além de suprir as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, proporcionando assim uma melhor realização das atividades desenvolvidas por todos os servidores públicos municipais.

A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias solicitantes, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis

4. PESQUISA DE PREÇOS

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no histórico de preços de contratações anteriores no Município, em contratações similares de outros órgãos públicos, painel de preços, portais de compras públicas, PNCP, TCE-PR, portal da CGU-NF e pesquisa em sites de venda na internet como complemento, e seus valores possuem o caráter estimatório.



Município de Enéas Marques

Para o cálculo do valor, foi utilizada a média dos preços exequíveis, conforme documentos em anexo, a pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos de fornecedores e pesquisa de contratações similares na região, chegando à contratação ao valor total de R\$ 474.552,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para os itens 178, 219, 235, 244, 247, 260, 276 e 286, obteve-se apenas um orçamento para cada item, nos itens 254, 256, 277, 310 e 314, conseguiu-se dois orçamentos diferente para cada item, através da pesquisa de preço. Embora a pesquisa tenha sido realizada de forma ampla, não foi possível encontrar mais orçamentos para esses itens.

Sendo imprescindível elencar que a pesquisa de preços foi realizada através da cesta de preços, bem como com pesquisa direta com fornecedores do ramo em questão e análise de contratações similares realizadas por este Município e por Municípios vizinhos, sendo adotado o preço médio entre os valores coletados na pesquisa. Os documentos comprobatórios integram a fase interna do certame.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será dividido em itens/lote, não sendo viável a junção de mais de um item por lote, tornando-se técnica e economicamente vantajoso.

6. SUSTENTABILIDADE

Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;

Maior vida útil;

Possibilidade de reutilização ou reciclagem;

Geração de menor volume de resíduos;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos;



Município de Enéas Marques

No caso de produtos que possuam embalagens de plástico, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Para comprovação de requisitos, a(s) proponente(s) deverá(ão) atender ao disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da ordem de compra em remessa única, no endereço indicado na própria ordem de compra.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Enéas Marques

e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1854/2023.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, nos horários das 07:30hs até as 10:30hs e das 13:00hs até as 16:00hs, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição de materiais de expediente é uma medida estratégica que visa alcançar vários resultados positivos para a administração. Aqui encontram-se os benefícios diretos e indiretos que esperamos alcançar com essa contratação:

Economicidade: através da compra em grandes quantidades, podemos negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em uma economia significativa para a administração.

Eficácia: com a disponibilidade adequada desses itens, podemos garantir que todas as demandas relacionadas a aquisição de materiais de expediente sejam realizadas sem interrupções, aumentando assim a eficácia das nossas operações.

Eficiência: ao garantir fornecimento constante desses itens, podemos evitar o desperdício de tempo e recursos humanos na busca desses materiais em diferentes fornecedores.

Melhor aproveitamento dos recursos: com a contratação desses itens, podemos liberar nossos recursos humanos, materiais e financeiros para se concentrarem em outras tarefas importantes

Impactos ambientais positivos: ao optar por fornecedores que seguem práticas sustentáveis na produção e distribuição desses itens, podemos contribuir para a redução do consumo de papel e energia elétrica.

Melhoria da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Com o fornecimento de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato, podemos garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que dependem desses recursos.



Município de Enéas Marques

Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Enéas Marques

- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.



Município de Enéas Marques

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques ou do Fundo Municipal o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

c) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação previstos no inciso I, Art. 63, da Lei 14.133/2021.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



Município de Enéas Marques

Valor Global: R\$ 474.552,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- e) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- f) A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar produtos de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.
- g) Os materiais adquiridos pelo órgão devem ser adequados ao uso pretendido, ser compreendido pela equipe técnica, estar em condições seguras de uso, ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário e atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.
- h) Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



Município de Enéas Marques

ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, além da garantia oferecida pelo fabricante.

18. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituir. O IPCA é o índice utilizado pelo Município em todas as situações de reajustamento.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Enéas Marques

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
15	33390300000000000000 - Material de consumo	0
27	33390300000000000000 - Material de consumo	0
39	33390300000000000000 - Material de consumo	4
53	33390300000000000000 - Material de consumo	303
54	33390300000000000000 - Material de consumo	494
55	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
248	33390300000000000000 - Material de consumo	303
93	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
97	33390300000000000000 - Material de consumo	303
99	33390300000000000000 - Material de consumo	303
100	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
116	33390300000000000000 - Material de consumo	103
117	33390300000000000000 - Material de consumo	104
118	33390300000000000000 - Material de consumo	107
119	33390300000000000000 - Material de consumo	10441
135	33390300000000000000 - Material de consumo	103
136	33390300000000000000 - Material de consumo	104
137	33390300000000000000 - Material de consumo	107
154	33390300000000000000 - Material de consumo	103
163	33390300000000000000 - Material de consumo	0
165	33390300000000000000 - Material de consumo	0
171	33390300000000000000 - Material de consumo	0
177	33390300000000000000 - Material de consumo	0



Município de Enéas Marques

178	33390300000000000000 - Material de consumo	504
179	33390300000000000000 - Material de consumo	510
180	33390300000000000000 - Material de consumo	511
181	33390300000000000000 - Material de consumo	512
187	33390300000000000000 - Material de consumo	0
197	33390300000000000000 - Material de consumo	0
203	33390300000000000000 - Material de consumo	0
208	33390300000000000000 - Material de consumo	0
213	33390300000000000000 - Material de consumo	0
214	33390300000000000000 - Material de consumo	6
220	33390300000000000000 - Material de consumo	0
221	33390300000000000000 - Material de consumo	934
222	33390300000000000000 - Material de consumo	940
256	33390300000000000000 - Material de consumo	93415
229	33390300000000000000 - Material de consumo	10112
235	33390300000000000000 - Material de consumo	0
30	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 4 e 5 do Decreto n.º 1870, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1859/2023.

23. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1) *coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;*
- a.2) *acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
- a.3) *acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;*
- a.4) *coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;*



Município de Enéas Marques

- a.5) *coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;*
- a.6) *elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;*
- a.7) *coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);*
- a.8) *analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- a.9) *analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- a.10) *analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- a.11) *realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos casos em que não houver comissão nomeada;*
- a.12) *tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;*
- a.13) *responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;*
- a.14) *outras atividades compatíveis com a função.*

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Regulamento que define as funções dos agentes de licitação.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Município de Enéas Marques

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Enéas Marques

- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
 - c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
 - c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - c.17) outras atividades compatíveis com a função.
- d)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f)** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f.6) a satisfação do público usuário.



Município de Enéas Marques

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:



Município de Enéas Marques

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
 - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
 - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- k)** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Enéas Marques, 07 de fevereiro de 2025.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA 3867/2024

LEANDRO LEGRAMANTI

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

PORTARIA 3968/2025



Município de Enéas Marques

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Município de Enéas Marques

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____

Nome do representante legal



Município de Enéas Marques

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**APÊNDICE I DO ANEXO III**).
2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
4. Na hipótese do item 2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Enéas Marques

APÊNDICE DO ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Enéas Marques

ANEXO IV

MINUTA PADRÃO – ATA DE RP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques, órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1 O edital desta licitação;
- 2.1.2 O termo de referência;
- 2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.



Município de Enéas Marques

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO/ATA DE RP

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato/Ata de RP é de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato/Ata de RP se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato/ata de RP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante



Município de Enéas Marques

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(1 + \frac{6\%}{365})^{TX} - 1}{TX} = I = 0,00016438$$

(TX) $\frac{(6/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



Município de Enéas Marques

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL(quando previsto)

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.



Município de Enéas Marques

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.6.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

10.6.2. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

10.6.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.



Município de Enéas Marques

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

11.5. Para o reajustamento será utilizado o “o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



Município de Enéas Marques

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.



Município de Enéas Marques

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;



Município de Enéas Marques

- 15.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- 15.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;
- 15.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;
- 15.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- 15.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- 15.2.12.** O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
- 15.2.15.** A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18.** A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



Município de Enéas Marques

- 15.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 15.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 15.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
- 15.5.** A extinção do contrato poderá ser:
- 15.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;
- 15.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.6.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.7.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:
- 15.7.1.** Devolução da garantia oferecida;
- 15.7.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 15.7.3.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;
- 15.7.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 15.8.** Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:



Município de Enéas Marques

- 15.8.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- 15.8.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;
- 15.8.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 15.8.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 15.9.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.
- 15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 15.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.
- 15.12.** Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.
- 15.13.** A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 15.14.** A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 15.15.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.16.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 15.17.** Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de



Município de Enéas Marques

2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.18. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.21. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Enéas Marques

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

